



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 089/2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO PERMANENTE DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.192/2012;

Considerando a necessidade de desenvolver estratégias e ações para melhor aproveitamento das oportunidades de captação de recursos para o município, junto à esfera Estadual e Federal e do setor privado;

Considerando o processo administrativo nº 2925/2022 datado de 07/02/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05/04/1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo Permanente de Trabalho para Captação de Recursos, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL

Simone Alves Cassini
Otilia Maria dos Santos Costa Coelho
Geovana Damião Bonella

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Delcimar Gonçalves de Oliveira
Vitória Isabeka Schrioder de Oliveira
Vitor Pertel Rissi

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria n 089/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ana Alice Oliveira Sousa Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luzia Helena Torezani Olios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marinalva Broedel Machado de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Henrique Luis Follador

Parágrafo Único - Outros servidores com conhecimento na captação de recursos, poderão compor o presente grupo de trabalho, conforme indicações a serem feitas aos coordenadores para análise e posterior comunicação ao Senhor Prefeito.

Art. 2º - Os servidores acima deverão reunir-se periodicamente para traçar estratégias e ações, bem como, acompanhar os processos em andamento referente a captação de recursos, a fim de dirimir dúvidas e entraves à conclusão e remessa dos documentos exigidos para obtenção dos recursos.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho **não** serão remunerados e serão coordenados pela Superintendente de Controle Governamental e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Captação de Recursos.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 199/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal